



Acórdão n.º 106 - 2022/2023

N.º Processo: 106/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO12 – CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS

Data: 22/07/2023 - Hora: 17:57 - Local: Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Vitória Sport Clube (VSC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RODRIGO HENRIQUES e SHAHROOZ SHARIFIAN**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**Aos 03:29 do período 1 o jogador José Reis número 7 da equipa SCP foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) por entrada indevida, tornando-se assim o 8º jogador em campo, segundo a regra WP 22.16.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem refere que o jogador José Reis (SCP) foi admoestado “**com Exclusão Definitiva com Substituição (...) por entrada indevida, tornando-se assim o 8º jogador em campo.**”

3.1 O jogador em apreço, porque entrou indevidamente no campo de jogo, como 8.º jogador, isto é, como jogador não habilitado, foi excluído definitivamente da partida com substituição, pelo que, tendo sido, naquela ocasião, prontamente, punido, **o Conselho de Disciplina**, sem mais considerações, **decide arquivar os autos.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 12 de outubro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

